



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019**  
**ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**INTERESSADOS:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e GENTE SEGURADORA S.A

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de seguro total para veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves-BA, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas

**DECISÃO**

O **PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, tendo em vista a solicitação de esclarecimento aos termos do Edital apresentada pelas Licitantes **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** e **GENTE SEGURADORA S.A**, assistido pela Assessoria Jurídica, vem, responder a pedido de esclarecimentos formulado nos termos que segue.

**I - RELATÓRIO**

As Empresas pediram esclarecimentos aos termos do Edital relativo ao Pregão em epigrafe nos seguintes termos:

**Á**

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES/BA**  
**PREGÃO 24/2019**

*A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada à Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes – 04.794-000 – São Paulo/SP, tendo tomado conhecimento da licitação em epigrafe e interessada em participar do certame, vem respeitosamente solicitar a V.Sas. os esclarecimentos a seguir:*

*Sr.(a) Pregoeiro(a)*

*Analizamos o edital e precisamos da resposta deste questionamento para darmos continuidade no processo licitatório, permitindo assim; o máximo de participantes no certame;*

*1. No edital consta no termo de referencia a forma de pagamento em 6 parcelas, porém, no contrato consta que o pagamento será a vista. Qual será a forma de pagamento? A vista ou parcelado em 6x.*

**Á**

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES/BA**  
**PREGÃO 24/2019**

*A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada à Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes – 04.794-000 – São Paulo/SP, tendo tomado conhecimento da licitação em*



epígrafe e interessada em participar do certame, vem respeitosamente solicitar a V.Sas. os esclarecimentos a seguir:

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Analisamos o edital e precisamos da resposta deste questionamento para darmos continuidade no processo licitatório, permitindo assim; o máximo de participantes no certame;

1. Verificamos que no edital consta na minuta do contrato a solicitação de “despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiro do veículo.” Solicitamos esclarecimentos dessa cobertura, pois entendemos da seguinte forma; em caso de sinistro avisado a seguradora, cabe a contratada fornecer um transporte para retorno o destino de origem para os ocupantes, e se não for possível o transporte no momento, fornecer a hospedagem. O órgão deseja nessa cláusula a cobertura conforme foi exposto? informe que essa cobertura está sendo contemplada na assistência 24h.

#### RECORTE DA MINUTA DO CONTRATO

- f) em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Secretaria Municipal de Saude, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- g) responsabilizar-se, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- h) fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem ao Município de Presidente Tancredo Neves-BA.
- i) atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- j) manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

#### RECORTE DO TERMO DE REFERENCIA- ASSISTENCIA 24H

- i) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- k) acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- l) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - 1) chaveiro;
  - 2) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
  - 3) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



*Prezados, bom dia,*

*Com o intuito de participarmos da licitação em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos.*

*Em anexo o recibo de retirada do edital*

**1 - Dados do seguro ( se possível enviar apólice anterior):**

- 1 Houve sinistro nos últimos 36 meses? Se sim, Qual o valor
- 2 Seguradora atual e classe de bônus por veículo?
- 3 Último premio pago ?

**2 - Informações do Risco:**

- 1 são adesivados?
- 2 Motorista participam da franquias ?
- 3 Veículos circulam finais de semana ?
- 4 Motoristas possuem curso de direção defensiva?
- 5 Motoristas são concursados?
- 6 Existe contrato de manutenção dos veículos?

*Agradecemos desde já a resposta para que possamos participar deste certamente.*

*LICITANTE INTERESSADA: GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02*

*Atenciosamente,*

É o breve relatório.

## **II – MANIFESTAÇÃO**

### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O Edital prevê como data de abertura de Proposta e Documentos e Sessão Eletrônica de Lances no dia **16/05/2019, às 10h30min.**

A Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 não fixou prazo para a apresentação de esclarecimentos aos termos do instrumento convocatório, mas o Edital, estabeleceu que:

*15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.*



JAIR EDUARDO SANTANA<sup>1</sup> ensina que:

***“Em princípio deve-se ter claro o marco para a contagem da data limite para a oferta de impugnação. Este marco é a data do recebimento das propostas ou da realização da sessão. Este dia está excluído da contagem de prazo, por força do disposto no art. 110<sup>2</sup> da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. Daí (para trás), contam-se dois dias úteis (ou três, para esclarecimentos em pregão eletrônico) como limite para o recebimento de impugnações e esclarecimentos”.***

Considerando que a data para apresentação das propostas e abertura dos envelopes está designada para o dia **16/05/2019**, tendo os pedidos de esclarecimentos sido encaminhados em **09/05/2019**, há de se reconhecer a sua **TEMPESTIVIDADE**.

## 2 – DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Ao enunciar os princípios informadores da Administração Pública, direta e indireta, a Constituição Federal, em seu art. 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua conduta administrativa obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O principal corolário do princípio específico da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal (CF, art. 5º, caput) está insculpido no próprio art. 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratados senão mediante prévio processo de licitação pública. Essa é a regra geral.

Nesse sentido, para regulamentar o procedimento licitatório, submetendo o Poder Público ao princípio da impessoalidade e moralidade, **e assegurando a todos iguais oportunidades de contratar com o Estado**, foi promulgada a Lei Federal nº 8.666/93, conhecida como Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

Nesta senda, passamos a responder:

**PERGUNTA:** “1. No edital consta no termo de referencia a forma de pagamento em 6 parcelas, porém, no contrato consta que o pagamento será a vista. Qual será a forma de pagamento? A vista ou parcelado em 6x.”

<sup>1</sup> Pregão Presencial e Eletrônico, Manual de Implantação, Operacionalização e Controle, Editora Fórum, 2ª edição, Belo Horizonte, 2008, pág. 81 e 82.

<sup>2</sup> Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.  
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



**RESPOSTA:** O pagamento do valor total do contrato será pago em 06 (seis) parcelas após a emissão da apólice.

O Edital prevê:

“2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.”

Por sua vez, o termo de referência – Anexo I do Edital dispõe:

#### **6. VALOR ESTIMADO**

Estima-se o valor total dos prêmios de seguro em **R\$ 40.664,54 (Quarenta mil seiscientos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, com cobertura anual e já incluído o valor máximo das apólices.

**O valor total do contrato será pago em 06 (seis) parcela após a emissão da apólice.**

Nesta senda, sendo a minuta do contrato anexo do edital e conforme previsão do item 2 do Edital, em caso de divergência entre este e o Termo de Referência – Anexo I, o licitante devera obedecer a este último. Portanto, o pagamento do valor total do contrato será pago em 06 (seis) parcelas após a emissão da apólice, conforme disposição do item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PERGUNTA:** “1. *Verificamos que no edital consta na minuta do contrato a solicitação de “despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiro do veículo.” Solicitamos esclarecimentos dessa cobertura, pois entendemos da seguinte forma; em caso de sinistro avisado a seguradora, cabe a contratada fornecer um transporte para retorno o destino de origem para os ocupantes, e se não for possível o transporte no momento, fornecer a hospedagem. O órgão deseja nessa clausula a cobertura conforme foi exposto? informo que essa cobertura está sendo contemplada na assistência 24h.”*

**RESPOSTA:** A Administração Pública visa contratar prestação do serviço de seguro total para veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves-BA, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. O seguro deverá *cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, bem como cobertura adicional de assistência 24 horas, com o transportes dos ocupantes do veículo segurado por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas ocupantes do veículo segurado por roubo ou furto do veículo.* Caso não seja possível realizar o transporte das pessoas ocupantes do veículo segurado no momento da comunicação do sinistro, a empresa deverá arcar com as despesas extraordinárias com traslado e hospedagem de condutor e passageiros.

**PERGUNTAS: 1 - Dados do seguro ( se possível enviar apólice anterior):**

- 1 Houve sinistro nos últimos 36 meses? Se sim, Qual o valor
- 2 Seguradora atual e classe de bônus por veículo?



- 3 Último premio pago ?

## 2 - Informações do Risco:

- 1 são adesivados?
- 2 Motorista participam da franquias ?
- 3 Veículos circulam finais de semana ?
- 4 Motoristas possuem curso de direção defensiva?
- 5 Motoristas são concursados?
- 6 Existe contrato de manutenção dos veículos?

**RESPOSTA:** Conforme OFÍCIO Nº 013/2019/ SECRETARIA DE SAUDE/PTN assinado pelo Sr. Gilson Barreto de Jesus, Diretor de Gestão e Controle da Saúde, passamos a responder:

### 1 - Dados do seguro

- 1.1 - Sim, houve um sinistro no valor de R\$166,16 para realização de troca de um para-brisa.
- 1.2 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
- 1.3 - Não houve pagamento de prêmio.

### 2 - Informações do Risco

- 2.1 - Sim, todos os veículos são adesivados.
- 2.2 - Os motoristas não participam da franquias.
- 2.3- Sim, veículos utilizados para emergências circulam durante o final de semana.
- 2.4 - Sim, todos os motoristas possuem cursos de direção defensiva.
- 2.5 - Sim, todos os motoristas são concursados.
- 2.6 - Sim, existe contrato de manutenção dos veículos.

### III - CONCLUSÃO

Os Esclarecimentos prestados não afetam a formulação das propostas, razão pela qual fica mantida a data da sessão designada para o dia, hora e lugar fixado para a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta das empresas interessadas em participar deste certame, qual seja dia 16/05/2019, às 10h30min, no Setor de Licitações, situada no endereço indicado no Edital.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, por meio do link Licitações, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital por mensagem eletrônica.

Presidente Tancredo Neves, 15 de maio de 2019.

**ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA**

Pregoeiro

**Andreia Prazeres**

**OAB/BA 17.961**